



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



## **NOTA SOBRE A DECISÃO JUDICIAL DE REABERTURA DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA NO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19**

A respeito da decisão liminar de tutela antecipada de urgência e evidência proferida nos autos do Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado de Goiás – SINPEF-GO e pelo Sindicato das Academias do Estado de Goiás, o CREF14 GO/TO se manifesta com satisfação pela vitória da decisão liminar alcançada através da mencionada demanda judicial, em especial porque desde o início da pandemia do Covid-19, o que se deu no final do mês de fevereiro de 2020, o CREF14 GO/TO já vem atuando política e juridicamente na defesa de que as atividades desenvolvidas pelos Profissionais de Educação Física atuantes na qualidade de pessoas físicas e jurídicas são atividades essenciais, uma vez que, corroboram com a manutenção e a melhora da saúde física e mental da sociedade, portanto, é de suma importância que os Profissionais de Educação Física tenham liberdade de atuação durante a pandemia do Covid-19, bem como, em todo e qualquer estado de calamidade pública de saúde.

Contudo, o CREF14 GO/TO esclarece que o momento adequado para a reabertura das academias de ginástica se dará após a intimação válida do Governo do Estado de Goiás nos autos do Mandado de Segurança, o que provavelmente ocorrerá nas próximas 48hs.

Assim sendo, no sentido de fomentar com que as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) sejam integralmente cumpridas pelos Profissionais de Educação Física, o CREF14 GO/TO não medirá esforços no sentido de colaborar e promover a adequada orientação para a segura atuação dos Profissionais de Educação Física nesse momento de pandemia do Covid-19, visando promover a saúde e a vida.

Marcos Lopes de Oliveira

**Presidente do CREF14 GO/TO**